



PORTARIA nº 01/2009 - MP/2ªPJP

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 227 da Constituição Federal, ao disciplinar que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 8069/90 prevê que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

CONSIDERANDO que a Lei 11.343/06 sobre os princípios da Política Antidrogas na qual no art 4º, X, dispõe sobre a observância do equilíbrio entre as atividades de prevenção de uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao seu tráfico ilícito, visando a garantir a estabilidade e o bem-estar social.

CONSIDERANDO ausência de tratamento terapêutico para crianças e adolescentes na cidade de Parauapebas-PA;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e ainda art. 201, V e VI, do ECA que atribui competência ao Ministério Público para instaurar procedimento administrativo e promover ação civil pública para proteção dos interesses relativos à infância e a adolescência;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo Preliminar, visando compelir o Poder Público Municipal a implementar a medida de proteção de tratamento terapêutico para criança e adolescente na cidade de Parauapebas-PA;

RESOLVE atuar conjuntamente com a 1ª Promotoria de Justiça de Parauapebas, face a importância da questão e do volume de trabalho existente na comarca de Parauapebas, e para tanto determina:

- 1) Autue-se a presente Portaria;
- 2) Comunique-se mediante ofício a Procuradoria Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, remetendo-lhes cópias da presente portaria, de acordo com o art. 19 da Instrução n. 04/91-PGJ, Provimento 08/97-CGMP e art. 5º. Da Portaria 610/96- PGJ
- 3) Expeça-se ofício ao Conselho Tutelar Municipal solicitando informações acerca do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARAUAPEBAS

- 4) Expeça ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente requisitando envio de cópia dos relatórios das 3 (três) últimas Conferências Municipais;
 - 5) Expeça-se convite Sr. Secretário Municipal de Assistência Social de Parauapebas-PA, para comparecer a esta Promotoria de Justiça, oportunamente, a fim de prestar esclarecimentos sobre o assunto;
 - 6) Nomeio a servidora Tatiana Montibeller da Silva, para servir como Secretária nos autos de procedimento, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo com a Instituição, eis que é servidor público efetivo;
 - 7) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.
- Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Parauapebas-PA, 26 de maio de 2009.

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça, em exercício
na 2ª Promotoria de Justiça de Parauapebas-PA

MELINA ALVES BARBOSA

Promotora de Justiça, em exercício
na 1ª Promotoria de Justiça de Parauapebas-PA